



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº 3/93.

Abre Crédito Especial para os fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA - PB.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Malta - PB., autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado a uma subvenção social à Fundação Assistencial a Infância e a Velhice "Rosa Monteiro de Farias" desta cidade, onde funciona uma creche prestando atendimento à 125 crianças carentes.

Art. 2º - Os recursos transferidos a Fundação Assistencial a Infância e a Velhice "Rosa Monteiro de Farias" na forma do crédito aberto pelo artigo anterior, serão destinados a recuperação do prédio da entidade subvencionada.

Art. 3º - Para fins de aplicação dos recursos transferidos, a Fundação Assistencial a Infância e a Velhice "Rosa Monteiro de Farias" obedecerá os princípios de licitação na forma da legislação vigente.

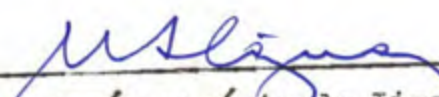
Art. 4º - A Fundação Assistencial a Infância e a Velhice "Rosa Monteiro de Farias" após o recebimento dos recursos, terá o prazo de 60 dias para o procedimento da prestação de contas.

Art. 5º - Qualquer anormalidade com referência a aplicação dos recursos transferidos, será de responsabilidade da Direção da referida Fundação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta - PB.

Em, 18 de março de 1993


Dr. José Maurício de Lima Cajuz
Prefeito Constitucional